



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP nº 469/2022 - CC-EXP-2022/01112
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Ipaussu

Ofício nº 8580/2022/SGL/CC

A Sua Excelência
DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 469/2022**, referente aos Projetos de lei nº 1108/2017 e 572/2019, que classificam **IPAUSSU** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 020/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 1108 de 2017 e 572 de 2019
OBJETO: Classifica Ipaussu como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 20 de outubro de 2022

PARECER GAMT Nº 020/2022

O município de **Ipaussu** pertence à Região Turística Angra Paulista e possui 13.663 habitantes, tendo as águas como grande atrativo seja pelos rios Paranapanema e Pardo, bem como o espelho d'água causado pela represa de Chavantes, muito apreciado pelos turistas.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Ipaussu**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa PINN Consultoria em dezembro de 2018, com a aplicação de 186 questionários durante o Natal Luz – principal evento do município. O estudo demonstrou os seguintes resultados: 66% são oriundos do estado de São Paulo, mas com importantes 32% de moradores do Paraná; 44 são excursionistas, mas dos que pernoitam, 52% ficam hospedados em casas de parentes e amigos e 81% utilizam carro próprio. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e nem no ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Santa Casa, 1 (um) Posto de Saúde, 1 (um) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24h no município. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 2 (dois) meios de hospedagem, totalizando 126 (cento e vinte e seis) leitos, além de um camping. Capacidade considerada aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – foram apresentados 15 (quinze) restaurantes, considerados de capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas localizado na Rodoviária com funcionamento de segunda a sexta das 9 às 17h, e aos sábados, domingos e feriados das 9 às 15h. Site com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos.

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação interessante para **Ecoturismo** com o Camping Municipal que oferece atividades de pesca e caiaque, Lago Municipal, e Aquário Municipal, além da vocação expressiva para o **Turismo Náutico** com a represa de Chavantes, que proporciona práticas de caiaque e conta com plataformas de embarques de barcos. A represa de Chavantes também possibilita a vocação para o **Turismo de Pesca**. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 82/2017, com análise SWOT, plano de ações, consulta pública. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 156/2018, deliberativo e com as novas atas apresentadas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Ipaussu** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PLs 1108 de 2017 e 572 de 2019** para que Ipaussu seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Jarbas Favoretto

Marcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Ipaussu.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 469/2022 do então Secretário Ger. Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata a solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Ipaussu nos termos dos PL's 1108/2017 e 572/2019, encaminhado parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 42 e 43).

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Clodomiro Correia de Toledo Júnior
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

